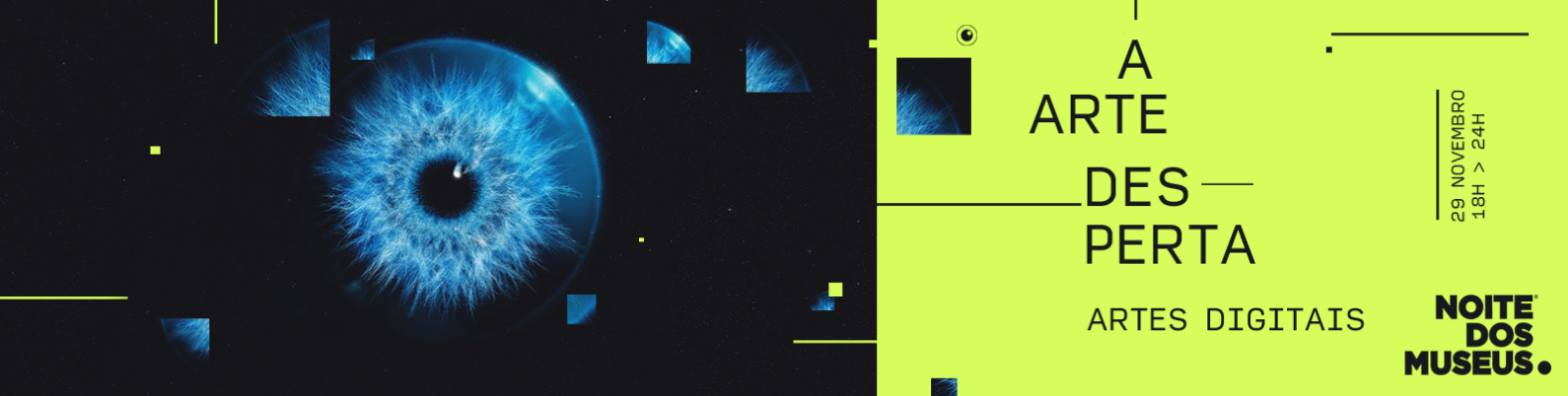




NOITE DOS MUSEUS PORTO ALEGRE 2025

EDITAL DE CONVOCATÓRIA

Artes Digitais

1. APRESENTAÇÃO

O Edital de Artes Digitais visa contribuir para a difusão da produção artística digital, incentivando, valorizando a criação, transmissão e difusão de práticas culturais no segmento de Cultura Digital, em suas diferentes vertentes, que emergem no cenário artístico do Rio Grande do Sul, para compor o **ARTE OOH - Mostra Digital Urbana**, ação do Noite dos Museus Porto Alegre 2025.

Uma iniciativa do Instituto Noite dos Museus, instituição sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 38.165.481/0001-68, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 71 - Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP: 90.220-030, responsável pelo planejamento e execução do projeto Noite dos Museus.

2. OBJETIVO

2.1 Este edital tem por objetivo selecionar **obras artísticas digitais**, de autoria própria de artista(s) individuais e/ou coletivo(s), para compor o **ARTE OOH - Mostra Digital Urbana**, em parceria com a IMOBI, nas seguintes modalidades **mídias digitais** (mobiliários urbanos em geral, como por exemplo painéis digitais, empenas digitais, mubs digitais e outros) e **mídias estáticas** (front lights, abrigos de ônibus, empenas, placas de esquina, bancas estáticas, pontes, metrô), para intervenções digitais durante a 9ª edição do Noite dos Museus, nos meses de setembro, outubro e novembro.

2.2 Para fins deste edital, entende-se por:

- **Arte Digital:** qualquer tipo de manifestação artística produzida através de meios eletrônicos, como o uso de softwares e hardwares avançados que permitem a criação, a edição, o redimensionamento e outras modificações dentro do ambiente virtual.
- **Cultura Digital:** o conjunto de práticas, processos criativos e formas de interação social as quais são realizadas a partir dos recursos da tecnologia digital, como a internet e as TICs — tecnologias de informação e comunicação.
- **Intervenção Digital:** produção, compartilhamento e difusão em Arte Digital que compreenda formatos híbridos (analógico-digital) e promova interações e inovações artísticas, tecnológicas e estéticas em articulação com o espaço público, tais como: criação de obras de arte e intervenções artísticas multimídia; instalações interativas, vídeo-arte, vídeo mapping, projeções públicas; dentre outros.

2.3 As obras selecionadas terão os direitos autorais licenciados para o Instituto Noite dos Museus a partir da assinatura do Termo de Autorização e Cessão de Uso, até o dia 03/12/2025. O Licenciamento, sem exclusividade, abrange a veiculação e divulgação das imagens com a atribuição de crédito do autor. A distribuição e circulação das imagens será restrita à **ARTE OOH - Mostra Digital Urbana**.

3. OS PROJETOS INSCRITOS

3.1 Para participar do presente edital, as obras digitais deverão atender às seguintes temáticas:

- **Patrimônio:** destaque para Monumentos e Obras Públicas do Rio Grande do Sul.
- **Artes Visuais:** destaque para obras autorais de artistas do Rio Grande do Sul.
- **Paisagens Urbanas:** destaque para obras de paisagens de Porto Alegre.

3.2 As obras podem ser coloridas ou em preto e branco.

3.3 As obras inscritas no presente edital poderão ser inéditas ou não.

3.4 As obras devem seguir as seguintes especificações:

- Área Visível 768 x 1152 pixels;
- Extensão MP4 (H264);
- Resolução 72 DPI;
- FPS 30;
- Fluxo de Transferência 8000 kbps;
- Duração 10 segundos;

3.5 Em caso de obras em que sejam retratadas pessoas em foco, destaque e/ou reconhecíveis, será necessário que o autor possua autorização do direito de imagem do (s) retratado (s), sendo que, em caso de menores de idade, é necessária a assinatura de todos os responsáveis legais (modelo disponível no anexo do presente edital). Os autores das obras selecionados (as) deverão declarar ser detentores (as) dos direitos sobre as fotografias e possuírem poderes necessários para efetivar a licença, garantindo o uso pleno e pacífico da imagem, isentando o Instituto Noite dos Museus de quaisquer responsabilidades perante reivindicações de terceiros, incluindo herdeiros e sucessores.

3.6 As obras não poderão conter qualquer tipo de imagem de caráter difamatório, obsceno, impróprio, vexatório, ilícito, que configure apologia à violência e/ou ao uso de armas de fogo, que estimulem o uso de drogas ilícitas e/ou lícitas, que objetivem a venda de serviços e/ou produtos, que tenham cunho político, partidário, bem como conteúdos de titularidade de terceiros, que ferem direitos de propriedade intelectual, ou marcas registradas, sem a expressa autorização do detentor desses direitos.

3.7 Todo profissional, artista e/ou coletivo, ao inscrever seu projeto para participar deste edital, assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada a animais e/ou objetos e/ou pessoas retratadas, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades seus organizadores, patrocinadores e qualquer órgão de imprensa ou de divulgação vinculados à promoção deste edital. Quando houver necessidade, fica o artista e/ou coletivo sujeito a apresentar ao Instituto Noite dos Museus a comprovação de autorização de uso de direitos de terceiros, ou outros documentos que se julguem necessários.

4. REQUISITOS

4.1 Poderão inscrever-se no presente edital, Pessoas Físicas, Microempreendedores Individuais e Pessoas Jurídicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado do Rio Grande do Sul há pelo menos 2 (dois) anos e com atuação cultural de, pelo menos, 2 (dois) anos, dentro ou fora do Estado.

5. INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para a seleção no presente edital são gratuitas, sendo que o ato da inscrição caracteriza a aceitação das normas descritas no presente edital e estarão abertas no período **28 de julho até 15 de agosto de 2025**.

5.2 Para a realização da inscrição, os interessados deverão preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico: <https://noitedosmuseus.com.br/>

5.3 Todos os campos do formulário devem ser preenchidos para efetivação da candidatura.

5.4 Não serão aceitas inscrições fora das datas determinadas no presente edital.

5.5 Serão desclassificados os projetos que não enviarem as obras conforme as especificações dos itens 3.1 e 3.4.

5.6 Cada Proponente poderá inscrever mais de 01 (um) projeto no edital, sendo selecionados até 03 (três) projetos por Proponente.

5.7 Nas inscrições de coletivos apenas um membro deverá constar como responsável, preenchendo a ficha de inscrição como Proponente. Os demais deverão constar da ficha, mas no campo indicado aos participantes.

- a) Documento do Proponente - CNPJ, RG, CPF, CNH ou equivalente;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Currículo do Proponente - artista individual e/ou coletivo;
- d) Link para vídeo de apresentação da obra;
- e) Declaração de Representação, quando aplicável para coletivo.

5.8 Os anexos deverão ser apresentados em PDF e não deverão ultrapassar o limite de 500MB.

6. SELEÇÃO

6.1 O Instituto Noite dos Museus e o Conselho Artístico comporão a Comissão Julgadora e seleção designada.

6.2 Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios classificatórios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
------------------------	-----------

Qualidade artística	25
Originalidade e criatividade	25
Coerência entre a obra e o tema proposto	25
Currículo e produção do artista	25
TOTAL	100

6.3 Critérios de desempate:

- a) Maior nota no critério: Qualidade artística
- b) Maior nota no critério: Coerência entre o ensaio fotográfico e o tema proposto.

6.4 Serão priorizados projetos comprometidos em promover a equidade étnico-racial, de gênero, diversidade sexual e inclusão de PcD's.

6.5 Além dos projetos selecionados, também serão escolhidos suplentes. Em caso de desistência de algum dos projetos selecionados, o suplente será convidado a ocupar o período expositivo.

6.6 A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo qualquer tipo de recurso às suas decisões.

7. RESULTADO

7.1 A divulgação do resultado da seleção ocorrerá no dia **20 de agosto de 2025**, no site <https://noitedosmuseus.com.br/>

7.2 Após a divulgação dos projetos selecionados, o Instituto Noite dos Museus convocará os classificados, por meio do e-mail cadastrado na inscrição, para a assinatura do contrato e orientações sobre o envio das obras selecionadas.

7.3. Os Proponentes deverão enviar as obras selecionadas, de acordo com as especificações técnicas no item 3.4 do presente edital, através de **We Transfer**, até o dia **25 de agosto de 2025**, pelo e-mail: editais@institutonoitedosmuseus.org.br.

8. CRONOGRAMA

ETAPAS	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO
Inscrições	28 de julho a 15 de agosto de 2025
Divulgação dos projetos selecionados	20 de agosto de 2025
Envio da obra no We Transfer	até 25 de agosto de 2025
Assinatura de Termo	até 29 de agosto de 2025
Período de Exibição	01 de setembro a 30 de novembro

9. EXIBIÇÃO DAS OBRAS

9.1 O período de exibição das obras será de acordo a temática selecionada pelo Proponente no ato da sua inscrição:

- **Patrimônio:** de 01 a 30 de setembro de 2025.
- **Artes Visuais:** de 01 a 31 de outubro de 2025.
- **Paisagens Urbanas:** de 01 a 30 de novembro de 2025.

10. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO NOITE DOS MUSEUS

10.1 Respeitar os termos e a vigência do licenciamento das imagens.

10.2 Utilizar as imagens exclusivamente para a **ARTE OOH - Mostra Digital Urbana**

11. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

11.1 Tomar ciência e respeitar as diretrizes técnicas e normas do presente edital.

11.2 Assinar o Termo de Uso de Imagem e entregar os instrumentos de autorização de uso de direitos de terceiros, especialmente em caso de direitos de imagem dos retratados, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de divulgação do resultado, sob pena de cancelamento da participação no presente edital, passando a ser convocado o primeiro suplente da lista.

12. CONSENTIMENTO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

12.1 Ao se inscrever no presente edital, o participante expressamente consente e concorda que o Instituto Noite dos Museus proceda com o tratamento de seus dados, sendo entendido por tratamento conforme o artigo 5º inciso X da Lei 13.709/2019, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

12.2 O Instituto Noite dos Museus fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular - nome completo, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), e-mail, telefone celular e imagem, quando necessário em ações correlatas ao presente edital.

12.3 O Proponente está ciente que sua imagem e trabalho serão inseridos em materiais de divulgação, em qualquer meio, físico ou digital, restando desde já autorizada a sua respectiva distribuição. Fica ainda ciente de que deverá solicitar a retirada do conteúdo se assim eventualmente desejar.

12.4 Em atendimento ao artigo 8º § 4 da Lei 13.709/2019 as presentes disposições guardam finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins de possibilitar que o Instituto Noite dos Museus utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação, expedição de conteúdo digital e contato com os interessados participantes do Edital Público.

12.5 O Proponente se responsabiliza, incluindo, mas não se limitando, pela coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, relativo aos dados de seus colaboradores, parceiros e demais pessoas que, direta ou indiretamente, participarem da produção do projeto, sendo requisito para aprovação a autorização para o Instituto Noite dos Museus utilizar e tratar os referidos dados em conformidade com a finalidade definida neste edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Somente serão aceitas e analisadas as propostas que obedecerem às condições descritas no presente edital e que apresentarem todas as informações e documentações de habilitação exigidas no presente edital.

13.2 O Proponente selecionado que não entregar, no prazo estabelecido neste Edital, todas as documentações necessárias será eliminado, ficando a cargo do Instituto Noite dos Museus a substituição do projeto.

13.3 Em caso de desistência, o artista e/ou coletivo deverá notificar o Instituto Noite dos Museus em até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do resultado do edital.

13.4 A participação e seleção dos projetos caracteriza autorização expressa, ilimitada e sem ônus para publicação destes, no site e redes sociais do projeto e ainda em outras mídias de interesse do Instituto Noite dos Museus.

13.5 Em caso de dúvidas ou problemas no ato da inscrição, entrar em contato pelo email: editais@institutonoitedosmuseus.org.br.